

POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



setembro/2021

Produzido por:
REFERÊNCIA

 Código PGSI-001	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PROPÓSITO.....	3
3. ESCOPO.....	4
4. DIRETRIZES.....	4
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
6. SANÇÕES E PUNIÇÕES	7
7. CASOS OMISSOS.....	7
8. CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO	7
9. REVISÕES.....	7
10. GESTÃO DA POLÍTICA.....	8

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA
Código PGSI-001			

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A REFERÊNCIA tem como missão prover soluções que facilitem a mobilidade de nossos clientes, com segurança, eficiência e credibilidade.
- 1.2. A REFERÊNCIA tem como valores a valorização aos clientes, o reconhecimento aos colaboradores, a busca da excelência em nossos serviços, a inovação contínua, a transparência, a ética, a credibilidade e a sustentabilidade de nosso negócio a longo prazo.
- 1.1. A REFERÊNCIA entende que a informação corporativa é um bem essencial para suas atividades e para resguardar a qualidade e garantia dos produtos ofertados a seus clientes.
- 1.2. A REFERÊNCIA compreende que a manipulação de sua informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a segurança das informações corporativas.
- 1.3. Dessa forma, a REFERÊNCIA estabelece sua Política Geral de Segurança da Informação, como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada as boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações da organização ou sob sua responsabilidade.

2. PROPÓSITO

- 2.1. Esta política tem por propósito estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam aos colaboradores da REFERÊNCIA adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades da REFERÊNCIA.
- 2.2. Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação.
- 2.3. Resguardar as informações da REFERÊNCIA, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade.
- 2.4. Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e seus empregados, clientes e parceiros.
- 2.5. Minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio da REFERÊNCIA como resultado de falhas de segurança.

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA
Código PGSI-001			

3. ESCOPO

3.1. Esta política se aplica a todos os usuários da informação da REFERÊNCIA, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a REFERÊNCIA, tais como empregados, ex-empregados, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, colaboradores, ex-colaboradores, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações da REFERÊNCIA e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura REFERÊNCIA.

4. DIRETRIZES

4.1. O objetivo da gestão de Segurança da Informação da REFERÊNCIA é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, provendo suporte as operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos a instituição.

4.2. As Diretorias Executivas e o Comitê de Segurança da Informação estão comprometidos com uma gestão efetiva de Segurança da Informação na REFERÊNCIA. Desta forma, adotam todas medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. Revisões periódicas serão realizadas para garantir sua contínua pertinência e adequação as necessidades da REFERÊNCIA.

4.3. É política da REFERÊNCIA:

- 4.3.1. Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade da informação da REFERÊNCIA sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;
- 4.3.2. Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: Empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, clientes;
- 4.3.3. Garantir a educação e conscientização sobre as práticas adotadas pela REFERÊNCIA de segurança da informação para empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, clientes;
- 4.3.4. Atender integralmente requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;

 Código PGSI-001	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA

- 4.3.5. Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que os mesmos sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;
- 4.3.6. Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;
- 4.3.7. Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização;
- 4.3.8. Os contratos de prestação de serviços celebrados com a REFERÊNCIA em que haja a eventual ou efetiva utilização de recursos de informática da companhia deverão ter cláusula específica exigindo da companhia contratada o cumprimento da presente Política pelos prepostos por ela alocados, bem como prevendo as penalidades decorrentes da sua inobservância.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CSI

- 5.1.1. Fica constituído o COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, contando com a participação de, pelo menos, um representante da diretoria.
- 5.1.2. É responsabilidade do CSI:
- 5.1.2.1. Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança da informação;
- 5.1.2.2. Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;
- 5.1.2.3. Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a PGSI;
- 5.1.2.4. Promover a divulgação da PGSI e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente da REFERÊNCIA;
- 5.1.2.5. Esclarecer dúvidas ou requisições relacionadas à segurança da informação.

5.2. GESTORES DA INFORMAÇÃO OU GESTOR DE ÁREA

- 5.2.1. É responsabilidade dos Gestores da Informação:

 Referência rent a car	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA
Código PGSI-001			

- 5.2.1.1. Gerenciar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida, incluindo a criação, manuseio e descarte conforme as normas estabelecidas pela REFERÊNCIA;
- 5.2.1.2. Identificar e classificar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pela REFERÊNCIA;
- 5.2.1.3. Periodicamente revisar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem das mesmas conforme necessário;
- 5.2.1.4. Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade;
- 5.2.1.5. Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pela REFERÊNCIA.

5.3. USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO

5.3.1. É responsabilidade dos Usuários da Informação:

- 5.3.1.1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- 5.3.1.2. Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos a Gerência de Segurança da Informação ou, quando pertinente, ao Comitê de Segurança da Informação;
- 5.3.1.3. Comunicar à Gerência de Segurança da Informação qualquer evento que viole esta Política ou coloque/possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da REFERÊNCIA;
- 5.3.1.4. Assinar o Termo de Uso de Sistemas de Informação da REFERÊNCIA, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da Política de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;
- 5.3.1.5. Responder pela inobservância da Política de Segurança da Informação, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

 Referência <i>rent a car</i>	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA
Código PGSI-001			

6. SANÇÕES E PUNIÇÕES

- 6.1. As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa.
- 6.2. A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o CGSI, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave.
- 6.3. No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o CGSI deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato.
- 6.4. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a REFERÊNCIA, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta política.

7. CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação para posterior deliberação.
- 7.2. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da REFERÊNCIA adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção as informações da REFERÊNCIA.

8. CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

- 8.1. Este documento é classificado como uso público.

9. REVISÕES

- 9.1. Esta política é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê de Segurança da Informação.

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 11/09/2021	Classificação Uso público
Código PGSI-001		Versão 1.00	Aprovado por: REFERÊNCIA

10. GESTÃO DA POLÍTICA

- 10.1. A Política Geral de Segurança da Informação é aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da REFERÊNCIA.
- 10.2. A presente política foi aprovada no dia 11/09/2021.